

EDITAL AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS - FIRJAN SESI

Nº 005/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CHAMADA PÚBLICA DE PARTICIPANTES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL OFERECIDO PELA FIRJAN SESI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

EDITAL ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.851.171/0001-12, com sede à Avenida Graça Aranha, nº 1, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-002, doravante denominado **SESI-RJ** em parceria com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – **PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada PETROBRAS por meio do Convênio 5900.0126528.24.4.

Torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes às vagas, inscrições e processo de seleção para os **cursos gratuitos**, ofertados no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras pelo SENAI Espírito Santo, conforme abaixo:

1. O PROGRAMA

1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras, uma parceria da Firjan Sesi e Petrobras, visa a oferta de 12.750 mil vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional. As vagas ofertadas serão destinadas aos grupos populacionais que residem na área de abrangência das operações da Petrobras, em condições de vulnerabilidade e exclusão social: pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, prioritariamente mulheres; pessoas transgêneros, transexuais ou travestis; indígenas e quilombolas; refugiados(as), pessoas com deficiência; pretos(as) e pardos(as).

1.2 O Programa foi instituído através do Convênio nº 5900.0126528.24.4 firmado entre a Petrobras e a Firjan Sesi, e através de Termos de Adesão celebrados com os SENAIs participantes do Programa nos Estados: Rio de Janeiro, **Espírito Santo**, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

1.3 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda

da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados, a partir da oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

2. ESTE EDITAL

2.1 Este Edital, a partir do Programa Autonomia e Renda, uma parceira da Petrobras com a Firjan SESI, visa a oferta total **de 230 vagas**, distribuídas entre cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ou concomitante ao ensino médio e cursos de qualificação com formação inicial e/ou continuada relacionados aos diversos eixos tecnológicos.

Para se inscrever nos cursos do Programa Autonomia e Renda, sem prejuízo das demais disposições do Edital, os pré-requisitos são:

- Ser maior de 18 anos;
- Escolaridade mínima do curso que deseja se inscrever;
- Ser morador(a) da localidade de oferta do curso ou de seu entorno;

No ESPIRITO SANTO: áreas da UO (ES) - Serra – ES, Vila Velha – ES, Guarapari – ES, Anchieta – ES, Piúma – ES, Itapemirim – ES, Marataízes – ES, Presidente Kennedy- ES
prioritários;

- Ter renda per capita familiar de até meio salário mínimo.

Terão prioridade os seguintes públicos:

As vagas ofertadas serão destinadas prioritariamente aos grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social que residem nas áreas de abrangência das operações priorizadas pela Petrobras, no Estado do Espírito Santo: pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres; pessoas transgêneros, transexuais ou travestis; indígenas e quilombolas; refugiados(as); pessoas com deficiência, pretos(as) e pardos(as). No item 5.3. deste Edital é apresentado o gráfico de percentuais.

2.2 Os cursos, certificados pelo SENAI e reconhecidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), irão qualificar os(as) participantes para atuarem em diversas áreas, além de oferecer formação pelo SESI, que irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, por meio de oficinas de Desenvolvimento Humano, colaborando para o desenvolvimento integral de cidadãos e

profissionais para o mundo do trabalho.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente instrumento destina-se a informar e regulamentar a oferta de vagas, inscrição, seleção, divulgação e matrícula para os cursos que estarão disponíveis neste Edital, no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras para o Estado do Espírito Santo para o SENAI Serra - ES.

3.2 Todos os cursos serão ofertados na modalidade presencial.

3.3 Os títulos dos cursos, assim como a carga horária, turno, local e números de vagas serão especificados neste Edital.

3.4 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

4. CURSOS

4.1. Serão oferecidos neste Edital 11 turmas, destas 10 serão direcionadas à Qualificação Profissional e 01 para Curso Técnico.

4.2. Critérios de avaliação: Para os cursos de Qualificação Profissional, a pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos nas Unidades Curriculares e 75% de frequência no curso.

Para os cursos de educação profissional Técnica de Nível Médio, a pontuação mínima para aprovação será de 70 pontos nas Unidades Curriculares e 75% de frequência no total do curso.

5. VAGAS DESTE EDITAL

QUADRO I

Localidade: Serra

Campus de oferta	Localidades Prioritárias	Curso	Turmas	Nº total de vagas	Carga Horária curso	Carga Horária DH	Carga Horária Total	Duração (meses)	Turno de oferta	Data de início	Previsão de término
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Operador de Hidrojato	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Operador de Hidrojato	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Sinaleiro Amarrador	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Sinaleiro Amarrador	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Sinaleiro Amarrador	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Sinaleiro Amarrador	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025

Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Técnico em Planejamento e Controle da Produção	1	30	800	60	860	11	Noite	10/02/2025	10/04/2026
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Desenhista Mecânico	1	20	480	60	540	7	Noite	10/02/2025	01/03/2026
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Inspetor - Soldagem N1	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	11/06/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Operador de Máquinas e usinagem CNC	1	20	560	60	620	8	Noite	10/02/2025	17/07/2025
Serra - ES	Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	Almoxarife de Obras	1	20	220	60	280	4	Noite	10/02/2025	01/07/2025

5.1. A duração dos cursos pode sofrer alteração, considerando o calendário de cada unidade SENAI. Os(as) participantes serão avisados(as) com devida antecedência.

5.2. Os cursos serão realizados nos turnos: manhã – das 08h às 12h, tarde – das 13h às 17h ou noite – das 18h às 22h.

5.3 A distribuição das vagas por grupo/ação afirmativa consta abaixo:

QUADRO II

Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica - Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a meio salário mínimo per capita						
VAGAS POR GRUPOS/AÇÕES AFIRMATIVAS*						
1	2	3	4	5	6	7
APR – Pessoas Refugiadas	APT – Pessoas Trans	APCD – Pessoas com Deficiência	AIQ – Indígenas e Quilombolas	AM – Mulheres	APP – Pessoas Pretas e Pardas	AR – Desempregados(as) e Baixa Renda
5%	5%	5%	5%	20%	20%	40%

* Caso a divisão proporcional do número de vagas para os grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 obtenha quociente decimal, o número de vagas do grupo será arredondado para cima, visando obtenção de número inteiro, gerando possível redução do quantitativo de vagas do grupo 7.

5.4. Os(as) candidatos(as), relacionados(as) às ações afirmativas, terão prioridade no sorteio e constarão na lista de pessoas aptas para concorrer à vaga.

5.5. Os (as) candidatos(as) que não fazem parte do público prioritário entrarão para lista de espera e poderão ser sorteados caso não sejam preenchidas as vagas de cada curso com o público prioritário.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A pessoa candidata aos cursos do Programa Autonomia e Renda fará sua inscrição, de forma remota/*on-line* e gratuita, a partir de 09h do dia 10/12/2024 até às 16h do dia 23/12/2024, através do endereço eletrônico <https://www.autonomiaerenda.com.br> OU de forma presencial nas unidades físicas dos SENAIs participantes deste Edital.

Caso haja dificuldade e/ou desejarem fazer a inscrição com suporte presencial na escola SENAI, as unidades que ofertarão os cursos disponibilizarão pontos de atendimento e orientação para os candidatos.

- A pessoa candidata expressa sua ciência de que as escolas ou unidades do SENAI podem possuir horários específicos de funcionamento e atendimento.

- A pessoa candidata expressa sua ciência e isenta os proponentes do Edital de qualquer responsabilidade acerca dos dados informados, documentos apresentados e/ou imputação dos dados em sistema, quando da utilização do suporte presencial.
- A pessoa candidata expressa sua ciência de que com as informações inseridas poderá ser enquadrada sistemicamente, podendo compor um dos grupos prioritários.
- A pessoa candidata expressa sua ciência de que somente poderá participar do sorteio caso cumpra os requisitos do edital, além de ser morador do município do curso proposto.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá ter ciência do presente Edital, certificar-se de que preenche os requisitos mínimos exigidos e possui os documentos comprobatórios necessários para a efetivação da matrícula.

6.3. No caso de inscrição realizada de forma *on-line*, o(a) candidato(a) deverá responder perguntas relacionadas às ações afirmativas e autodeclaratórias. Caso seja selecionada, presencialmente, no ato da matrícula, o candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória para validação de suas declarações.

6.4. COMPROVAÇÃO PRÉ-REQUISITOS

Como forma de comprovação, no ato da matrícula, serão solicitados os seguintes documentos, comprovações ou autodeclarações:

6.4.1 Pré-requisito mínimo de escolaridade do curso: Deverá apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida no curso.

6.4.2. Pré-requisito localidade: Deverá ser apresentado o comprovante de moradia na área de abrangência do curso conforme 2.1. deste edital, no nome do(a) candidato(a) ou algum órgão público, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e outros a serem verificados no ato da matrícula.

6.4.3. Pessoa em vulnerabilidade ou baixa renda (pessoa com renda per capita de até meio salário mínimo): No ato da matrícula, deverá ser preenchido um formulário autodeclaratório de responsabilidade do(a) candidato(a), informando que possui renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

Obs.: Renda familiar per capita de até meio salário mínimo consiste na renda familiar bruta dividida pela quantidade de moradores da casa.

6.4.4 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregados(as) ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua cor/raça.

6.4.5. Candidatas autodeclaradas mulheres e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão apresentar documento de identidade ou preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando que é mulher (para mulher trans).

6.4.6. Pessoas com deficiência: Deverão apresentar, no ato da matrícula, documento médico correspondente, visando sua plena inclusão na atividade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.4.7. Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas ou Quilombolas e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua etnia.

6.4.8. Candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros, transexuais ou travestis e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua condição.

6.4.9. Pessoa Refugiada: Deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, apresentando a Certidão de Refugiado expedida pelo governo brasileiro.

6.5. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em mais de um curso, mas deverá optar por cursar apenas um, caso seja selecionada em mais de uma vaga.

6.6. O(as)s candidatos(as) que não possuam o perfil de nenhum dos grupos prioritários entrarão para lista de espera.

6.7. O(a) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado(a) do processo de seleção, assim como não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, vencidos ou protocolos.

6.8 O(a) candidato(a) não poderá se matricular em mais de um curso concomitantemente no

Programa Autonomia e Renda Petrobras, seja na mesma instituição ou em outras instituições.

6.9. O(a) candidato(a) que abandonar o curso técnico só poderá se matricular novamente após intervalo de, pelo menos, um ano do lançamento da evasão.

7. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1 Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão nos locais e turnos, conforme Quadro I no itm 5 deste edital.

7.2 Os cursos têm previsão de duração conforme apresentado no Quadro I. Qualquer alteração será sinalizada aos participantes.

7.2.1 A oferta dos cursos obedecerá, dentro do possível, o calendário letivo do campus de sua escolha.

7.3 O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os participantes no primeiro dia de aula.

8. BOLSA-AUXÍLIO

8.1 Como forma de incentivo a permanência durante todo o curso, os(as) participantes sorteados(as) e matriculados(as) e que estejam frequentando regularmente às atividades receberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** mensais paga pela Firjan SESI diretamente aos participantes através de suas contas bancárias.

Obs.: A bolsa-auxílio será vinculada à presença nas atividades do Programa.

8.2 No caso de **mulheres com filhos com até 12 anos incompletos**, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)** mensais durante todo o curso.

Obs.: Mulheres com mais de 01 (um) filho receberão apenas 01 (uma) bolsa no valor de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)** mensais.

8.2.1 Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto, documentos de guarda ou Certidão de Nascimento do filho.

8.2.2 Para garantir o recebimento da bolsa, o participante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal nas atividades do Projeto, incluindo as Oficinas de Desenvolvimento Humano e a Formação Profissional.

Além disso, o(a) participante deverá ter conta bancária no seu nome como titular, sendo conta corrente ou poupança em qualquer instituição financeira. Deverá, ainda, apresentar o comprovante para recebimento mensal junto à documentação de matrícula.

Caberá ao sorteado e matriculado a informação de conta bancária nominal em qualquer instituição bancária e na inconsistência de dado, os proponentes do edital ficam desobrigados ao pagamento.

8.3. A bolsa-auxílio será paga mensalmente. Para os cursos de qualificação o número de bolsas segue o cronograma do curso previstos neste edital e para os cursos técnicos os proponentes do edital realizarão o pagamento de até dezesseis bolsas independentemente do número de meses que se estenda o cronograma.

9. SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de sorteio eletrônico, no dia 08/01/2025, conforme cronograma no item 13 deste Edital.

9.2 Cada candidato(a) deverá acompanhar o sorteio pelo “número de sorteio”, que aparecerá para o(a) candidato(a) ao final de sua inscrição online, ou acessando seu login na plataforma de cadastro.

9.3. O sorteio será realizado por meio de uma plataforma tecnológica, criada especialmente para o Programa Autonomia e Renda Petrobras. Essa ferramenta utiliza algoritmos e cálculos matemáticos precisos para garantir a seleção aleatória e imparcial da ordem dos números, assegurando transparência e confiabilidade no processo.

9.4 O sorteio eletrônico será realizado atendendo os públicos prioritários do Programa – vagas afirmativas e categoria “Desempregados(as) e Baixa Renda”, conforme tabela abaixo:

tem menu de contexto:

Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica - Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a meio salário mínimo per capita						
VAGAS POR GRUPOS/AÇÕES AFIRMATIVAS*						
1	2	3	4	5	6	7
APR – Pessoas Refugiadas	APT – Pessoas Trans	APCD – Pessoas com Deficiência	AIQ – Indígenas e Quilombolas	AM – Mulheres	APP – Pessoas Pretas e Pardas	AR – Desempregados(as) e Baixa Renda
5%	5%	5%	5%	20%	20%	40%

9.5 A partir das informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, a plataforma fará, automaticamente, o cruzamento de dados e irá inserir o(a) candidato(a) no(s) grupo(s) ao qual se enquadrar.

9.6 Para o grupo de sorteados, o sorteio eletrônico será realizado de forma sequencial, respeitando as regras de porcentagem acordada, como mostra o quadro acima.

Os(as) candidatos(as) que não forem sorteados(as) dentro do número de vagas do grupo(s) prioritários ao(s) qual(is) foram inscritos(as), serão automaticamente incluídos(as) no grupo 7 (Desempregados(as) e Baixa Renda). Caso não haja candidatos(as) suficientes nos grupos de vagas afirmativas as vagas são destinadas ao grupo 7.

O sorteio é realizado apenas 1 (uma) vez por curso, pois ao processar todos os grupos prioritários o sistema atribui uma classificação a cada candidato e gera uma lista consolidada com todas as pessoas inscritas, indicando seus respectivos status: Sorteado(a), Cadastro de Reserva ou Lista de espera.

9.6.1) Primeiramente, serão classificados o número exato de vagas disponíveis para o curso escolhido, os sorteados.

9.6.2) Após, serão classificadas as demais pessoas inscritas que possuem características de vagas afirmativas (estão englobados(as) em alguma categoria, mas não foram sorteados(as)), compondo a lista de cadastro de reserva.

Todas as pessoas inscritas sorteadas que atenderam os critérios de priorização pelos percentuais definidos, posteriores ao número de vagas disponibilizadas naquele curso ficam como cadastro de reserva e caso haja desistências da primeira listagem podem ser convocadas até 1 semana de início de curso dentro do período do cronograma estipulado no edital.

9.6.3) Em seguida, serão classificadas as pessoas que estão fora do perfil prioritário do Programa compondo a lista de espera.

Todas as pessoas inscritas sorteadas que NÃO atenderam os critérios de priorização pelos percentuais definidos. Esta lista de sorteados somente será utilizada posterior a extinção da lista de cadastro de reserva descrita no item 9.6.2. e serão convocadas até o período de 1 semana de início de curso dentro do período do cronograma estipulado no edital.

Desta forma será gerada uma listagem geral de todas as inscrições com status divulgada no endereço eletrônico: www.autonomiaerenda.com.br e nos SENAIs.

9.7 O sorteio é realizado por curso para todas as pessoas candidatas inscritas neste processo seletivo.

9.8 A listagem geral com a classificação das pessoas candidatas será publicada e divulgada nos SENAIs locais de acordo com as datas previstas no cronograma.

9.9 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma – Item 13 deste Edital.

9.10 O(a) candidato(a) que optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas e que não comprovar o atendimento dos requisitos à sua concessão, quando convocado(a) para matrícula, perderá o direito à vaga na ação afirmativa que foi convocado(a) para matrícula e será eliminado(a) do processo, não podendo realizar matrícula.

9.12 Contra a decisão da Comissão Gestora - Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras da Firjan SESI não caberá recurso ou impugnação.

9.13 As vagas e candidaturas deste Edital se esgotam por ele mesmo. Ou seja, esse sorteio não estará atrelado para uma possível oferta futura em outros editais.

10. CANDIDATOS(AS) NÃO SELECIONADOS(AS) E FILA DE ESPERA

10.1. As pessoas candidatas que não forem sorteadas ficarão na base de dados, caso surjam novas oportunidades neste Edital, respeitando a ordem de classificação e status de: cadastro reserva ou lista de espera poderão ser convocadas.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Conforme cronograma disponível para consulta dos(as) candidatos(as), o resultado do sorteio será divulgado no site www.autonomiaerenda.com.br, ou de poderão tomar ciência do resultado de forma presencial, no atendimento das Unidades SENAI, onde serão realizados os cursos respeitando as datas disponíveis no cronograma previsto no item 13 deste Edital.

12. MATRÍCULA

12.1 Somente a pessoa sorteada poderá realizar a matrícula no período, local e horário previstos no cronograma do presente Edital, com todos os documentos necessários.

12.2 Documentos obrigatórios para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Carteira de Identidade;
- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF - dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do curso escolhido;
 - Qualificação: Declaração de escolaridade mínima exigida no curso de escolha;
 - Técnico: a) Concomitante: Declaração de matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio emitida nos últimos 30 dias; b) Subsequente: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente emitido pelo Estado origem ou órgão próprio;
- No caso de estrangeiros(as): RNE - Registro Nacional de Estrangeiros ou RNN - Registro Nacional Migratório
- No caso de refugiados(as): protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal;
- No caso de estrangeiros(as)/refugiados(as): protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), será necessária a comprovação da deficiência, por meio de relatório, declaração, anamnese ou laudo médico;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista para o sexo masculino com idade de 18 a 45 anos. Não se aplica à pessoa com deficiência;
- Foto digitalizada (via *WebCam* que será tirada no ato da matrícula);
- Cartão/comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança), registrada no CPF do próprio candidato como titular. NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO;
- Assinatura do Termo de Autorização de uso de imagem, voz e nome por parte da Firjan SENAI SESI
- Assinatura da declaração de Autorização de uso de imagem, voz e nome por parte da Petrobras

12.3 A pessoa candidata não poderá se matricular em mais de um curso concomitantemente no mesmo período de tempo.

12.4 Não serão aceitas cópias não legíveis, protocolos e documentos vencidos dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

12.4.1 O(a) candidato(a) sorteado(a) que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido pelo Edital perderá o direito à vaga.

12.4.2 O(a) participante matriculado(a) que não comparecer às aulas em até 07 dias injustificados, após o início das aulas, perderá o direito à vaga.

12.4.3 Não será efetuada matrícula fora da data prevista neste Edital ou em publicações posteriores que sejam originárias dele.

12.4.4 Será cancelada a matrícula do participante que tenha encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumprirem o estabelecido neste Edital, podendo ser submetido a inquérito.

12.5. A matrícula será realizada de forma presencial, de acordo com cronograma no item 13, no campus ofertante do curso em que o candidato for sorteado, excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereços, dias e horários de atendimento que seguem no Quadro abaixo:

Quadro VI - Endereços, dias e horários para matrícula presencial

Campus de oferta	Endereço SENAI	Horário de atendimento
Serra - ES	Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 520, Civit, Serra 29168-010	08h às 19h

13. CRONOGRAMA

As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

Data	Evento	Local
09/12/2024	Publicação do Edital – 15h	On-line no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br
10/12 a 23/12/2024	Inscrições	On-line no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br e Escola SENAI que realizará o curso
08/01/2025	Realização do sorteio – 15h	Local a ser informado posteriormente no no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br e Escola SENAI que realizará o curso

08 a 10/01/2025	Divulgação do resultado	On-line no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br e Escola SENAI que realizará o curso
13/01 a 24/01/2025	Matrícula	Escola SENAI que realizará o curso
27/01 a 07/02/2025	Repescagem de matrículas	Escola SENAI que realizará o curso
10/02/2025	Início do curso	Escola SENAI que realizará o curso

Obs.: É de responsabilidade do(a) candidato(a) sorteado(a) acompanhar a divulgação de todas as chamadas do processo de seleção no endereço eletrônico.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1 Somente terá direito ao Certificado o(a) participante que obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no curso e a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

14.2 O Certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DE IMAGEM

15.1 Qualquer material utilizado nos Cursos de Qualificação Profissional e Técnicos realizados no Programa serão, e continuarão sendo, de propriedade exclusiva do seu titular, sem que haja qualquer permissão de uso ou cessão por/para terceiros.

15.1.1 Os materiais somente poderão ser utilizados para os fins dos programas previstos neste Edital, sem que haja a autorização para modificação, cópia, compartilhamento e outros usos dispostos no artigo 29 da Lei 9.610/98.

15.2 Os candidatos selecionados, desde o ato da matrícula, autorizam que a Firjan e a Petrobras utilizem suas imagens, seus nomes, e suas vozes para os fins de divulgação do Programa elencados neste Edital pelo período de até 10 anos.

15.3 Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Autorização de Uso no ato da matrícula, estando cientes de todas as condições fixadas no instrumento.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A PETROBRAS e a FIRJAN SENAI SESI se comprometem a conduzir o Projeto Autonomia e Renda Petrobras de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes dos Instrumentos de Integridade e Ética de ambas as empresas e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira).

Entre em contato com a Petrobras e a Firjan SESI por meio do endereço de e-mail ouvidoria@firjan.com.br para relatar casos de desconformidade com a premissa acima”.

"DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A PETROBRAS e a FIRJAN SENAI SESI realizam o tratamento dos pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Conheça a Política de Privacidade da FIRJAN SENAI SESI e da Petrobrás nos links: <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/> e [Privacidade e Proteção de Dados Pessoais | Petrobras](#)”.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição e da matrícula.

17.2 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

17.3. O(a) participante fará jus à certificação do Curso nos termos do Programa Pedagógico do Curso.

17.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Firjan SESI, das quais o(a) candidato(a) não

poderá alegar desconhecimento.

17.5. Conforme os requisitos previstos no item 12.2 A Firjan SESI e a Petrobras estão autorizadas, e se reservam ao direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens, vozes e nomes dos(as) candidatos(as), após o seu ingresso como aluno(a).

17.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras na Firjan SESI.

17.7 Firjan SESI se reserva ao direito de cancelar a oferta de um determinado curso, por ausência de inscrições mínimas a qualquer momento.

17.8 Os proponentes do edital se reservam ao direito da possibilidade de ampliar o período das inscrições e/ou alterar o cronograma do presente Edital;

17.9 É permitida a participação de familiares de funcionários da Petrobras ou SENAI SESI, desde que cumpram com os pré-requisitos previstos no Edital.

18 – COMUNICAÇÃO

A comunicação oficial com o candidato se dará através do correio eletrônico informado na inscrição. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pela Central de Atendimento 4002-0231 ou www.firjan.com.br/fale-conosco/.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.